



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo Capital do Surfe

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 147/11 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA ANCHIETA ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP, VISANDO A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Por este Termo firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Eduardo de Souza César, e de outro lado, a empresa **ANCHIETA ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP**, representada pelo Sr. Edson de Oliveira Barbosa, devidamente qualificados no contrato original, firmado em 29/08/2011, têm entre si justo e contratado, diante da autorização constante dos autos processuais **SC/6.017/11**, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

O prazo de execução de que trata a cláusula quarta do contrato original fica prorrogado por 30 (trinta) dias, vencendo-se em 28/01/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba, 27 DEZ. 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
Eduardo de Souza César

ANCHIETA ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPPSUL PAVIMENTAÇÃO E
Edson de Oliveira Barbosa

TESTEMUNHAS:

1ª

Fernando Cross Neumann
Arquiteto e Urbanista
CREA - 5062392678

2ª

José Carlos Vital
Engº Civil
CREA 060100482-4



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

Extrato nº 2007 A / 11

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 147/11 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA ANCHIETA ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP, VISANDO A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Por este Termo firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Eduardo de Souza César, e de outro lado, a empresa **ANCHIETA ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP**, representada pelo Sr. Edson de Oliveira Barbosa, devidamente qualificados no contrato original, firmado em 29/08/2011, têm entre si justo e contratado, diante da autorização constante dos autos processuais **SC/6.017/11**, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

O prazo de execução de que trata a cláusula quarta do contrato original fica prorrogado por 30 (trinta) dias, vencendo-se em 28/01/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

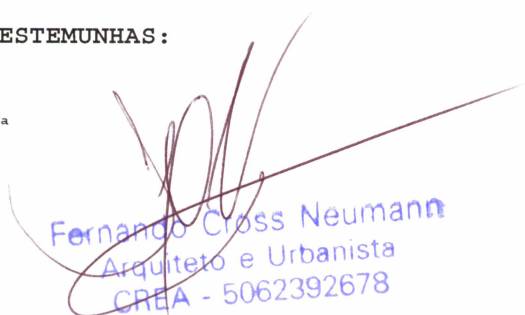
Ubatuba,
27 DEZ. 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
Eduardo de Souza César


ANCHIETA ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPPSUL PAVIMENTAÇÃO E
Edson de Oliveira Barbosa

TESTEMUNHAS:

1ª


Fernando Cross Neumann
Arquiteto e Urbanista
CREA - 5062392678

2ª


José Carlos Vital
Engº Civil
CREA 060100482-4